



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0098125-56.2026.8.24.0710

Unidade: Núcleo do Foro Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Tabelionato de Notas e Protestos de Santa Cecília, comarca de Santa Cecília comunicou, por meio do documento (10871767), sobre suposta falsificação de reconhecimento de firma ocorrida naquela comarca, neste Estado.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo do Foro Extrajudicial, encaminho os autos à Divisão Administrativa para que, em cumprimento ao artigo 132, inciso II e parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. comunique o fato ocorrido às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, para conhecimento;

2. *Ad cautelam*, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE *in verbis*: *O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.*

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente à serventia comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente narrativa e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Proceda o(a) assessor(a) responsável à juntada de cópia do presente ato ordinatório ao histórico da serventia no Sistema de Cadastro Extrajudicial (SCE).

Cumprida a determinação pela Divisão Administrativa, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Luise Zonta, Assessor Correicional**, em 07/07/2026, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10873569** e o código CRC **5BA74F36**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202613522881

Nome original: 7264533_07_07_2026_10_07_54.pdf

Data: 07/07/2026 10:10:20

Remetente:

Santa Cecília - Tabelionato de Notas E Protestos E Titulos

Santa Cecília - Tabelionato de Notas E Protestos E Titulos

TJSC

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicado de possível falsificação



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0680673/2026-BO-00625.2026.0001801

DATA E HORA DO REGISTRO: 29/06/2026 09h33min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA CECÍLIA - 49-3244.2046

FATO

DATA DO FATO: 18/06/2026

HORA DO FATO: 18:11

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Comércio) RUA JOAO GOETTEN SOBRINHO, nº 500, CENTRO, SANTA CECÍLIA/SC/BR | CEP: 89540-000 | Ponto de Referência: Tabelionato | Coordenadas: -26.96297,-50.42284

FATOS COMUNICADOS: Falsificação de documento particular/Consumado

ENVOLVIDOS

RÔMULO VÍNICIUS RIBEIRO GAUDENCIO (21 anos) | Comunicante: Falsificação de documento particular/Consumado

Filiação: ELI RIBEIRO GAUDENCIO

Filiação: ADEMIR GRANEMANN GAUDENCIO

Data de Nascimento: 13/10/2004

Naturalidade: CURITIBANOS/SC/BRASIL

CNH: 08129335823 - SC

Relato Individual: Trata-se de comunicação de possível falsificação de reconhecimento de firma. No dia 18 de junho de 2026, às 18h11min, esta serventia recebeu, por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem encaminhada pelo número (47) 99176-3916, identificado no aplicativo sob o nome "Alexsandro Leitzke", solicitando a confirmação da autenticidade de um reconhecimento de firma constante em documento encaminhado em formato PDF. O arquivo continha dois contratos particulares, além de algumas páginas da Matrícula nº 4.416, supostamente expedida pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC. O primeiro documento consiste em um Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, datado de 15 de setembro de 1999, figurando como vendedor Luiz Fernando Borges Cadilhe e como comprador João Alcideu Braga, tendo por objeto um terreno situado em Ubatuba, zona urbana, designado como Lote nº 11 da Quadra nº 20 do Loteamento Cidade Balneário Luzemar. O segundo documento consiste em um Contrato Particular de Cessão de Direitos Oriundos de Promessa de Compra e Venda de Imóvel, datado de 20 de junho de 2012, figurando como cedente João Alcideu Braga e como cessionário Piter Rafael Struck, tendo, em princípio, por objeto o mesmo imóvel anteriormente mencionado. Consta no segundo contrato um suposto reconhecimento de firma atribuído a este Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Santa Cecília/SC. Após análise dos elementos constantes no documento e confronto com os arquivos e padrões existentes nesta serventia, foram constatadas inconsistências relevantes, dentre elas: a assinatura atribuída à escrevente responsável diverge do padrão gráfico por ela utilizado à época do suposto reconhecimento; um dos signatários constantes no documento não possui ficha de firma arquivada nesta serventia; a assinatura atribuída ao signatário João Alcideu Braga apresenta divergências relevantes em relação ao padrão constante em sua ficha de firma arquivada neste Tabelionato. Diante das inconsistências verificadas, há fundados indícios de que o reconhecimento de firma constante no referido documento não tenha sido praticado por esta serventia, razão pela qual são apresentados os fatos à autoridade policial para apuração da eventual prática de falsificação documental e demais infrações penais correlatas.

Outras Informações: ● O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

BENS/OBJETOS

▪ Documento - Outro documento - Outro Documento (Outro envolvimento)

Número: Contrato

RÔMULO VÍNICIUS RIBEIRO GAUDENCIO (Outro vínculo)

ATENDENTES

DILCE MARIA ZAGO (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

PROVIDÊNCIAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina
Rua Guerino Fontana, 128, Bom Jesus - CURITIBANOS/SC 48-3665.8386



Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2026094067645 - Código de validação: 65268305



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202613522880

Nome original: 025-2026.pdf

Data: 07/07/2026 10:10:20

Remetente:

Santa Cecília - Tabelionato de Notas E Protestos E Titulos

Santa Cecília - Tabelionato de Notas E Protestos E Titulos

TJSC

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicado de possível falsificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SANTA
CECÍLIA - SC

Ademir Granemann Gaudencio – Tabelião
Rua: João Goetten Sobrinho, 500 – Fone (49) 3244-2464
89540-000 - SANTA CECÍLIA – SANTA CATARINA

AO EXMO. SR. DR. JUIZ CORREGEDOR DA CORREGEDORIA-GERAL DA
JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E AOS PREZADOS NOTÁRIOS
E REGISTRADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

OFÍCIO Nº 025/2026

Assunto: Comunicação de Suposta Falsificação de Reconhecimento de Firma

Com os protestos de minha mais elevada estima e consideração, valho-me do presente expediente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias fato de relevante gravidade constatado por esta Serventia, relacionado à circulação de documento particular contendo suposto reconhecimento de firma falsificado, indevidamente atribuído a este Tabelionato.

Em 18 de junho de 2026, às 18h11min, esta Serventia recebeu mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, encaminhada pelo número (47) 99176-3916, identificado como "Alexsandro Leitzke", solicitando a conferência da autenticidade de reconhecimento de firma constante em documento encaminhado em formato PDF.

Na ocasião, foram encaminhados dois contratos particulares, acompanhados de algumas páginas da Matrícula nº 4.416, supostamente pertencente ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC.

O primeiro documento consiste em Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, datado de 15 de setembro de 1999, figurando como vendedor Luiz Fernando Borges Cadilhe e como comprador João Alcideu Braga, tendo por objeto um terreno situado em Ubatuba, zona urbana, designado como Lote nº 11 da Quadra nº 20 do Loteamento Cidade Balneário Luzemar.

O segundo documento consiste em Contrato Particular de Cessão de Direitos Oriundos de Promessa de Compra e Venda de Imóvel, datado de 20 de junho de 2012, figurando como cedente João Alcideu Braga e como cessionário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SANTA
CECÍLIA - SC

Ademir Granemann Gaudencio – Tabelião
Rua: João Goetten Sobrinho, 500 – Fone (49) 3244-2464
89540-000 - SANTA CECÍLIA – SANTA CATARINA

Piter Rafael Struck, tendo, em princípio, por objeto o mesmo imóvel descrito no contrato anterior. Neste segundo instrumento consta suposto reconhecimento de firma atribuído a este Tabelionato.

Após análise da documentação apresentada e confronto com os arquivos desta Serventia, foram constatadas inconsistências relevantes que indicam a possível falsificação do ato notarial. Verificou-se que a assinatura atribuída à escrevente responsável diverge do padrão gráfico por ela utilizado à época do suposto reconhecimento. Constatou-se, ainda, que um dos signatários constantes no documento não possui ficha de firma arquivada nesta Serventia. Além disso, a assinatura atribuída ao signatário João Alcideu Braga apresenta divergências relevantes em relação ao padrão constante em sua ficha de firma arquivada neste Tabelionato.

Os elementos apurados indicam que o reconhecimento de firma constante no documento apresentado não corresponde a ato efetivamente praticado por esta Serventia, havendo indícios consistentes de falsificação material, com utilização indevida da identificação deste Tabelionato e de seus elementos de autenticação.

Diante dos fatos constatados, esta Serventia adotou as providências cabíveis para resguardar a fé pública, tendo sido registrado o competente Boletim de Ocorrência, permanecendo arquivados os documentos recebidos, as mensagens encaminhadas e os demais elementos pertinentes, para eventual apuração pelas autoridades competentes.

Por cautela e em observância aos deveres de fiscalização, cooperação institucional e preservação da segurança jurídica dos atos notariais, encaminha-se a presente comunicação para ciência e prevenção de eventuais ocorrências correlatas.

Coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e renovo votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SANTA
CECÍLIA - SC

Ademir Granemann Gaudencio – Tabelião
Rua: João Goetten Sobrinho, 500 – Fone (49) 3244-2464
89540-000 - SANTA CECÍLIA – SANTA CATARINA

Santa Cecília/SC, 29 de junho de 2026.



Rômulo Vinícius Ribeiro Gaudencio
Tabelião Substituto